ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.311 / 2018 = CAVALGADA DE SÃO JORGE NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

"Institui a Cavalgada de São Jorge, no Calendário de Eventos do Município de Duas Barras, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a inclusão no Calendário de Eventos do Município deDuas Barras, o Evento denominado: "Cavalgada de São Jorge".
§ 1º - O Poder Executivo regulamentará na época apropriada ou por ocasião da sua realização, sendo que a mesma será realizada preferencialmente no dia 23 do mês de abril de cada ano.

§ 2º - O Poder Executivo autorizará por Decreto a alteração de datas e locais de eventos aprovados por esta Lei, devendo justificar a alteração da data, que poderá ocorrer em atendimento ao interesse público.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras (RJ), 13 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:72117CAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/10/2018. Edição 2243
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/